

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 423, DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Paraíba.

Autor: Deputado RUBENS BUENO

Relator: Deputado PATRUS ANANIAS

I - RELATÓRIO

O objetivo da proposição em análise, de autoria do Deputado Rubnes Bueno, é o de autorizar o Poder Executivo de instituir a Universidade do Vale do Paraíba.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e pela Comissão de Educação (CE). Cabe, ainda, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) examinar o mérito e a adequação financeira e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em, 13/04/2021 a proposição não recebeu emendas nesta Comissão.

Conforme a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2016 da Comissão de Educação que orienta os parlamentares nas decisões dessa Comissão. “ A criação ou a autorização para criação de campus de instituição federal de educação superior não é matéria objeto de lei, mas de decisão acadêmica e administrativa das instituições envolvidas, isto é, a instituição de ensino (no exercício de sua autonomia) e o Ministério da Educação, como instituição supervisora e credenciadora. A lei só é necessária para a criação da instituição e não para sua expansão, ainda que sob a forma *multicampi*.

Posta essa análise como orientação ao Relator, ressalte-se que ele tem a prerrogativa de decidir pela rejeição ou pela aprovação da proposição e de recomendar o envio de indicação ao Poder Executivo em seu parecer, caso concorde com o mérito da iniciativa.

Registro que o Deputado Rubens Bueno é Professor de formação, já ocupou diversos cargos públicos,, atualmente exerce seu quinto mandato de deputado federal pelo Paraná, sendo o terceiro consecutivo. Foi Deputado estadual no Paraná empossado em fevereiro de 1983 e presidiu a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa. Em 2014 formou-se no Curso de Liderança Executiva direcionada para a elaboração de políticas públicas voltadas à infância elaborado pelo Núcleo de Ciência Pela Infância (NCPI), na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218045931600>



LexEdit
* CD218045931600*

II - VOTO DO RELATOR

A proposição ora analisada têm o mérito intuito de aumentar a oferta da educação superior na região do Vale do Paraíba situada no Estado de São Paulo. Na sua Justificativa o Deputado Rubens Bueno registra que a ampliação da rede federal de educação superior é um imperativo para elevar o nível de qualidade desse nível de ensino, fomentar a pesquisa e a extensão, bem como dar acesso a importantes camadas da população que permanecem, por diferentes motivos, especialmente os de natureza econômica, marginalizados das possibilidades de prosseguimento de sua trajetória acadêmica.

Nos Estados mais populosos, essa questão assume contornos ainda mais importantes. São Paulo, com 44,4 milhões de habitantes, concentra 21,7% da população total do país (dados de 2015). Sua grande concentração populacional impõe a existência de polos de oferta educacional de qualidade. E sua situação contrasta, por exemplo, com a de outros Estados, com menor população e maior número de instituições universitárias federais. Em São Paulo, há três universidades federais: Universidade Federal de São Carlos, Universidade Federal de São Paulo e Universidade Federal do ABC. Além dessas, podemos mencionar como instituições relevantes de educação superior mantidas com recursos federais, o Instituto Federal de São Paulo e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Entendemos que uma área que merece maior atenção do governo federal é a mesorregião do Vale do Paraíba Paulista, composta por 39 municípios com população estimada para o ano de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2.497.857 residentes.

As universidades públicas são instituições de ensino com um importante papel social: gerar e difundir conhecimento. Isto significa dizer que as universidades públicas podem e devem contribuir para o desenvolvimento da sociedade através das pesquisas que desenvolvem e dos alunos que forma, esta é sua função, é com esse objetivo que ela é mantida.

Dessa forma, é necessário que o poder público federal atue de forma efetiva para contemplar as necessidades educacionais de um público jovem que já concluiu a educação básica obrigatória.

Diante do exposto, apresentamos nosso voto pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2021

Patrus Ananias

Deputado Federal PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218045931600>

LexEdit
* C D 2 1 8 0 4 5 9 3 1 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218045931600>

Apresentação: 10/08/2021 10:00 - CE
PRL 1 CE => PL 423/2019

PRL n.1



LexEdit

* C D 2 1 8 0 4 5 9 3 1 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218045931600>